



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 18 E MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público designando de Praça Josephina Pereira a Praça localizada no Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Josephina Pereira, a Praça localizada no balneário no Bairro Novo Horizonte, próximo à Escola, conforme mapa anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento do próprio público, que trata o artigo 1º, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Março de 2020

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18/03/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"